



## Centro Universitário de Adamantina

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA CIENTÍFICA (PIBID) E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Reitor do Centro Universitário de Adamantina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL CAPES nº. 06/2018 e nº. 7/2018, comunica aos Docentes do quadro permanente da Instituição, a abertura das inscrições aos interessados em concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e ao Programa de Residência Pedagógica, para início em agosto de 2018 e vigência final em janeiro de 2020.

O Edital CAPES nº. 06/2018 (Programa de Residência Pedagógica) prevê a concessão de bolsa na seguinte modalidade e condições:

- a) **Docente Orientador:** para o docente do quadro permanente da IES que orientará o Estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática.
- b) **Bolsa:** Bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para Docente do quadro permanente da IES que coordenará Área do Subprojeto.

Poderá ser disponibilizada uma bolsa de estudo para o Docente Orientador para cada Subprojeto apresentado dentre os cursos de licenciatura da Instituição (Ciências Biológicas, Educação Física, História, Matemática, Pedagogia e Psicologia). As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 (meses), de agosto de 2018 a janeiro de 2020, conforme cronograma do Programa de Residência Pedagógica. A descrição completa de todas as características do Programa Residência Pedagógica está disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-6-2018-Residencia-pedagogica.pdf>).

O Edital CAPES nº. 7/2018 (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID) prevê a concessão de bolsa na seguinte modalidade e condições:

- a) **Coordenação de Área** – para professores pertencentes ao quadro permanente da IES que coordenará a área do Subprojeto.
- b) **Bolsa:** Bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para Docente do quadro permanente da IES que coordenará área do subprojeto.

Poderá ser disponibilizada uma bolsa de estudo para a Coordenação de Área para cada subprojeto apresentado dentre os cursos de licenciatura da Instituição (Ciências Biológicas, Educação Física, História, Matemática, Pedagogia e Psicologia). As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 (meses), de agosto de 2018 a janeiro de 2020, conforme cronograma do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). A descrição completa de todas as características do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) está disponível na página da CAPES <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>.

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições dos Docentes do quadro permanente da IES no Programa PIBID e Residência Pedagógica	21/03/2018 e 02/04/2018
Divulgação dos selecionados	04/04/2018
Envio de recursos	05/04/2018
Resultado Final	06/04/2018
Divulgação de distribuição de bolsas	a partir de agosto de 2018

Os docentes do quadro permanente da Instituição e interessados no Programa deverão se inscrever através da **Central do Docente**, preenchendo a Declaração. O docente deverá entregar a declaração assinada e o seu currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, no setor do PIBID. As inscrições serão recebidas no período de **21 de Março de 2018 a 02 de Abril de 2018, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no setor do PIBID (Campus I), situado na Rua Nove de Julho nº. 730, na cidade de Adamantina.

Não serão aceitas inscrições enviadas via e-mail, nem incompletas e fora do prazo.

## **2. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

### **2.1. O programa de Residência Pedagógica visa:**

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de Cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos fortalecedores do campo da prática e conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando Coleta de Dados e Diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do Estágio Supervisionado nos Cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre IES e a Escola, promovendo sinergia entre entidade formadora e a acolhedora do egresso da Licenciatura e estimulando o protagonismo das Redes de Ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## **3. OBJETIVOS DO PIBID**

### **3.1. São objetivos do PIBID:**

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II. contribuir para a valorização do Magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos Cursos de Licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar buscando a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar Escolas Públicas de educação básica, mobilizando seus professores enquanto coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos Cursos de Licenciatura.

#### **4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES**

4.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa (Docente Orientador e Coordenador de Área):

- I. Possuir título de mestre;
- II. Ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES enquanto Docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em Curso de Licenciatura;
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de docente do Ensino Superior em Curso de Licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a) Docência em disciplina de Estágio Curricular em curso de licenciatura;
  - b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
  - c) Atuação enquanto formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
  - d) Coordenação de Curso de Licenciatura;
  - e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica;
  - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da Educação Básica
- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
- VII. Firmar termo de compromisso.

4.2. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V do item anterior 4.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

4.2.1. Não se aplica o limite de 10 anos para a alínea “e” do inciso V do item 4.1.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR E COORDENADOR DE ÁREA**

Cabe ao Coordenador de Área:

- I. Elaborar o subprojeto de sua área, conforme escolha da área de interesse no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
- II. Responder pela Coordenação Geral do Subprojeto de área perante a Coordenação Institucional;

- III. Realizar um diagnóstico da situação de sua área de conhecimento na rede pública do estado e município;
- IV. Garantir, acompanhar e registrar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no subprojeto;
- V. Constituir e participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e/ou residentes, supervisores e/ou preceptores para atuarem no subprojeto;
- VI. Orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência e/ou residentes, inclusive a frequência às atividades e atuar conjuntamente com os supervisores e/ou preceptores das escolas envolvidas, sempre no âmbito do subprojeto que coordena;
- VII. Apresentar ao Coordenador Institucional relatório anual contendo descrições, análise e avaliação do desenvolvimento do Subprojeto coordenado;
- VIII. Manter o Coordenador Institucional informado de toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de supervisores e/ou preceptores, e de Bolsistas de Iniciação à Docência e/ou Residentes de sua área;
- IX. Elaborar relatórios sobre o Subprojeto, informando sobre a participação dos supervisores e/ou preceptores, repassando-os ao Coordenador Institucional do projeto;
- X. Garantir a capacitação dos supervisores e/ou preceptores nas normas e nos procedimentos do PIBID e/ou do Programa de Residência Pedagógica e sua participação efetiva em eventos e em atividades de formação dos futuros docentes, assegurando-lhes oportunidades de desenvolvimento profissional;
- XI. Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do Subprojeto sob sua coordenação;
- XII. Participar de reuniões e seminários locais e regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou do Programa de Residência Pedagógica, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância, quando convocados; e
- XIII. Enviar ao Coordenador Institucional do projeto documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência e/ou residentes sob sua orientação, sempre quando solicitado.

## **6. DOCUMENTAÇÃO**

Todos os docentes pertencentes ao quadro permanente da Instituição inscritos deverão, obrigatoriamente, entregar no setor do PIBID da UNIFAI, a **documentação** seguinte, na ordem indicada:

- Declaração de comprometimento datada e assinada.
- *Currículo* cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

**OBS:** CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTEJA COMPLETA, A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.

## 7. SELEÇÃO DOS DOCENTES INSCRITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos Docentes será realizada pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os seguintes critérios:

### 7.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM* na Plataforma Freire do DOCENTE.

<b>Indicador 1: Experiência e Qualificação do docente na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na Educação Básica. Para a produção serão considerados os últimos cinco anos.</b>				
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	18	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	4	
<b>Total atuação na licenciatura</b>			<b>32</b>	
Atuação na educação básica	Experiência enquanto docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	

<b>Total atuação na educação básica</b>			<b>20</b>
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (orientação em andamento ou concluída)	0,7	7
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado)	0,5	10
	Orientação de dissertação de mestrado (orientação em andamento ou concluída)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (orientação em andamento ou concluída)	0,2	2
<b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			<b>23</b>
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
<b>Total atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
<b>Total produção na área</b>			<b>10</b>
Maior titulação (Será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	3	3
	Mestrado	2	2
<b>Total</b>			<b>100</b>

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final será obtido através da somatória dos pontos obtidos no item 7.1 deste referido edital.

8.2. Os docentes serão classificados de acordo com a soma obtida nos itens 7.1 deste referido edital.

8.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o possuidor portador de idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal n 10.791/03);

8.3.2. sorteio.

8.4. A classificação parcial será divulgado no site da UNIFAI em 04/04/2018 e eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Reitor até as 17:00 horas do dia 05/04/2018. A classificação final será divulgada até 06/04/2018.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O presente Edital aplica-se a todos os interessados em participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa de Residência Pedagógica.

9.2. A concessão das bolsas está condicionada à aprovação do projeto pela CAPES e à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.3. É vedada a concessão de nova bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES.

9.4. É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

9.5. Casos omissos a este Edital serão analisados pela Reitoria da UNIFAI.

9.6. A inscrição para este Programa por parte do Docente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital e no Edital CAPES n°. 06/2018 e 7/2018.

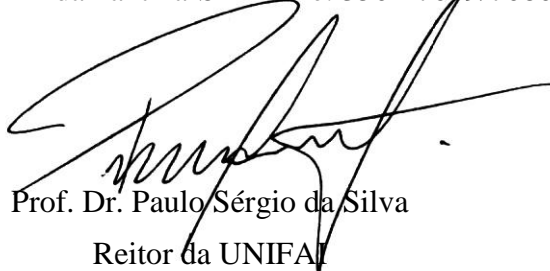
### **CONTATOS**

#### **SETOR DO PIBID**

#### **COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**

Rua Nove de Julho, 730 – Centro

17800-000 - Adamantina-SP - Fone: 3502-7079/7080



Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva  
Reitor da UNIFAI